



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII

Coordenação de Administração Geral

Extrato - RA-SOL/COAG

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor da Bolsa de Ressocialização dos Níveis I, II e III, prevista no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025-RA-SOL, celebrado entre esta ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - CNPJ nº 35.219.234/0001-09 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF - CNPJ nº 03.495.108/0001-90, consoante Processo nº 04020-00000336/2025-42, com fulcro às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O reajuste contratual será aplicado considerando o aumento do salário mínimo para R\$1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

2.2 O reajuste contempla a Bolsa Ressocialização dos Níveis I, II e III, visto que a Cláusula Sexta do Contrato, subcláusula 6.4, prevê que o valor da Bolsa do Nível II equivale a 20% (vinte por cento) em cima do valor do Nível I e o valor da Bolsa do Nível III equivale a 20% (vinte por cento) em cima do valor do Nível II, nos termos da Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF.

2.3 O valor mensal da Bolsa de Ressocialização - Nível I passa a ser de R\$1.215,75 (um mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

2.4 O valor mensal da Bolsa de Ressocialização - Nível II passa a ser de R\$1.458,90 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

2.5 O valor mensal da Bolsa de Ressocialização - Nível III passa a ser de R\$1.750,68 (um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

2.6 O Valor total do contrato passará a ser de R\$ 471.601,80 (quatrocentos e setenta e um mil seiscientos e um reais e oitenta centavos) total anual e de R\$ 39.300,15 (trinta e nove mil e trezentos reais e quinze centavos) total mensal, para custear 16 (dezesseis) reeducandos.

2.7 O reajuste encontra amparo legal no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, Cláusula quinta, subcláusula 5.4, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a ¾ do salário mínimo, nos termos do artigo 29 da Lei nº 7.210/1984, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

2.8 Os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2026, em cumprimento ao citado Decreto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente apostilamento.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES - Matr.1700244-3, Administrador(a) Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol**, em 29/01/2026, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193495509)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193495509)  
[verificador= 193495509](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193495509) código CRC= **8CD30BDF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
VC-311 AE - Trecho II - Sol Nascente - CEP -  
Telefone(s):  
Sítio - [solnascente.df.gov.br](http://solnascente.df.gov.br)

04020-00000336/2025-42

Doc. SEI/GDF 193495509